Portaria nº 14 do DGC/CERES, de 25 de Outubro de 2021.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCO TULIO MENDONCA DINIZ, Matrícula: 2506087, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS/RN, no período de 26 de Outubro de 2021 a 29 de Outubro de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 550/2021.

(a) Jose Yure Gomes Dos Santos - Chefe

Centro de Educação - CE

Edital nº 08/2021 - CE, 25 de outubro de 2021.

O Conselho do Centro de Educação – CONSEC-CE, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 77, Parágrafo Único, do Regimento Geral da UFRN, e considerando a Portaria nº 959/2013 – MEC, de 27 de setembro de 2013, a Resolução nº 13/2013 – CONSUNI de 18 de outubro de 2013, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Básica/MEC-2013, e a Base Nacional Comum Curricular/BNCC (2017);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

Considerando a Instrução Normativa nº. 03/2020, 27de março de 2020 (Alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 14 de abril de 2020);

Considerando a Portaria Nº 706/2020-R, de 02 de junho de 2020, que revogou Portaria nº 452/2020-R, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, e autorizou as pró-reitorias, quando necessário, a editarem regulamentação, considerando normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa SGDP nº. 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando que o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

Considerando a Resolução no. 105/2020-CONSEPE, de 15 de dezembro de2020, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de ensino da educação básica e da educação profissional técnica de nível médio dos Períodos Letivos 2020.2, 2021.1 e 2021.2;

Considerando o Protocolo de Biossegurança do NEI-CAp, que normatiza o retorno presencial, de forma gradual e com ensino híbrido no ano de 2021;

Considerando o Edital nº 02/2021 – CE, de 18 de março de 2021, que lançou o processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas da turma do berçário 2 da Educação Infantil para o ano letivo de 2021 e que sorteou, além das 15 vagas habituais, 3 (três) suplentes para a ampla concorrência e 1 (um) suplente para a vaga para criança com deficiência, com validade até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que todos os suplentes sorteados do Edital nº 02/2021 – CE, de 18 de março de 2021 foram chamados, respeitando-se a validade do sorteio;

Considerando que o NEI/CAp é um Colégio de Aplicação que tem por finalidade ser espaço onde se coadunam teoria e prática, obedecendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, na formação docente inicial e continuada, na UFRN, torna público:

O processo de seleção de crianças para preenchimento de vagas para o ano letivo de 2022 para algumas turmas da Educação infantil e do Ensino Fundamental, no Núcleo de Educação da Infância – NEI - CAp/CE/UFRN, conforme o que se segue.

DAS VAGAS:

1.1. TURMA BERÇARIO 2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Serão oferecidas 14 (catorze) vagas para 1 turma, nomeada “Berçário 2” da Educação Infantil, no turno matutino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021, ficando assim distribuídas:

Berçário 2 da Educação Infantil - Turno matutino (horário das 07h30 min às 11h) – 14 (catorze) vagas.

1.2. TURMA 1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Serão oferecidas 21 (vinte e um) vagas para 2 turmas, nomeadas “Turma 1” da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2020, ficando assim distribuídas:

Turma 1 da Educação Infantil - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h) – 05 (cinco) vagas.
Turma 1 da Educação Infantil - Turno Vespertino (horário das 13h30 min às 17h) – 16 (dezesseis) vagas.

1.3. TURMA 3 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Serão oferecidas 6 (seis) vagas para 2 turmas, nomeadas “Turma 3” da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2017 a 31 de março de 2018, ficando assim distribuídas:

Turma 3 da Educação Infantil - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h30) – 3 (três) vagas.
Turma 3 da Educação Infantil - Turno Vespertino (horário das 13h30 min às 17h30) – 3 (três) vagas.

1.4. TURMA 4 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Serão oferecidas 8 (oito) vagas para 2 turmas, nomeadas "Turma 4" da Educação Infantil, nos turnos matutino e vespertino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2016 a 31 de março de 2017, ficando assim distribuídas:

Turma 4 da Educação Infantil - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h30) – 4 (quatro) vagas.
Turma 4 da Educação Infantil - Turno Vespertino (horário das 13h30 min às 17h30) – 4 (quatro) vagas.

1.5. 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serão oferecidas 2 (duas) vagas para 1 turma, nomeadas "1º ano" do Ensino Fundamental, no turno matutino com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2015 a 31 de março de 2016, ficando assim distribuídas:

1º ano do Ensino Fundamental - Turno Matutino (horário das 07h30 min às 11h45) – 2 (duas) vagas.

1.6. 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serão oferecidas 3 (três) vagas para 1 turma, nomeada "5º ano" do Ensino Fundamental, no turno vespertino com o objetivo de atender as crianças que concluíram o 4º ano do Ensino Fundamental em 2021, ficando assim distribuídas, ficando assim distribuídas:

5º ano do Ensino Fundamental - Turno Vespertino (horário das 13h30 min às 17h45) – 3 (três) vagas.

2. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA:

2.1. TURMA BERÇARIO 2 DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Será destinada 01 (uma) vaga para criança com deficiência na turma nomeada "Turma Berçário 2" da Educação Infantil, turno matutino, com o objetivo de atender a crianças que nasceram de 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

2.2. Em conformidade com a lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e os decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.3. De acordo com a lei 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Diretos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), "§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista

é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais". Diante disso, candidato com TEA pode concorrer à vaga destinada à criança com deficiência presente neste edital.

2.4. Candidatos com visão monocular, perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3. DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DAS TURMAS:

Todas as turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental funcionarão em formato híbrido e/ou presencial, de acordo com as condições sanitárias e protocolos regidos pela UFRN e NEI-CAp.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. A inscrição da criança implicará na aceitação total e incondicional, por parte dos pais ou responsáveis, das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

4.2. Os pais ou responsáveis deverão certificar-se de que a criança inscrita preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

4.3. As inscrições para o sorteio serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do site www.sigaa.ufrn.br, no menu processo seletivo (processo seletivo – infantil) no período de 01 a 07 de novembro de 2021.

4.4. Não será permitida a inscrição por via postal ou presencial.

4.5. Para inscrever a criança, os pais ou responsáveis deverão ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação (RG) e preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição.

4.6. Para efeito de inscrição, será necessário anexar os seguintes documentos das crianças:

a) Certidão de nascimento da criança;

b) CPF da criança (documento oficial: que contenha o nome da criança, data de nascimento e o número do CPF).

OBS: Se na certidão de nascimento informar o nº CPF da criança, basta esse anexar esse único documento.

c) Somente para as inscrições para o 5º ano: Declaração de que cursa 4º ano em 2021 + Boletim Escolar 2021. A declaração deve ser emitida pela instituição de ensino onde o aluno estuda em 2021 e deve conter: nome completo do aluno, nome dos responsáveis, série que cursa, assinatura do secretário escolar ou diretor da escola. Junto a essa declaração, deve ser anexado o Boletim Escolar de 2021.

d) Laudo Médico: Para a vaga destinada à criança com deficiência. O laudo Médico deve ter data dos últimos 12 meses e deve conter a descrição clínica com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em letra legível. Deve, ainda, conter o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico especialista que forneceu o Laudo. Para candidatos que possuem exames específicos (ex. Audiometria, exame oftalmológico, etc), podem adicioná-los junto ao Laudo Médico, num arquivo único em PDF.

4.7. Os documentos solicitados deverão ser escaneados e salvos em um único arquivo PDF. Os arquivos têm que estar legíveis. Não anexar os documentos, ou eles estarem ilegíveis (ex. fotografia desfocada ou borrada) ou em branco, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.8. Não anexar os documentos solicitados no item 3.6 ou colocar um documento diferente do solicitado, implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.9. As inscrições serão homologadas (Deferidas/Indeferidas) pela Comissão de Homologação. As inscrições para a vaga destinada à criança com deficiência serão analisadas e homologadas pela Banca de Validação. Tanto a comissão de Homologação como a Banca de Validação serão designadas pela direção do NEI e publicadas em Boletim de serviço da UFRN. Ao término desse processo de homologação, será emitida uma mensagem da Comissão de Homologação, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), para o e-mail dos inscritos, contendo a informação sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição. A lista de inscritos com a situação de inscrição (deferido ou indeferido) será publicada no site do NEI (www.nei.ufrn.br), no dia 22/11/2021, a partir das 17h.

4.10. O NEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de smartphone e aplicativo, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados.

5. DO RECURSO:

5.1. Após a divulgação da homologação das inscrições, os inscritos que tiveram a inscrição INDEFERIDA, se desejarem, podem solicitar revisão da análise da inscrição enviando um recurso para o e-mail secretariaescolar@nei.ufrn.br , das 18h do dia 22/11/2021 até as 23h59 do dia 23/11/2021.

5.2. Todas as respostas aos recursos serão enviadas através do e-mail secretariaescolar@nei.ufrn.br durante o dia 24/11/2021.

5.3. No dia 25/11/2021 será divulgada a relação final das homologações das inscrições.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos candidatos, cujas inscrições foram deferidas para as vagas oferecidas neste Edital, será feita, única e exclusivamente, através de sorteio público que se dará da seguinte forma:

1. O sorteio será realizado na localidade e horário definidos nesse edital á e ocorrerá através do sistema oficial de registro acadêmico (SIGAA).

2. Para a turma a qual será ofertada vagas de ingresso para o ano de 2021, uma sequência numérica, denominada chave, deverá ser sorteada fisicamente na localidade e horário definidos nesse edital, no item 6.2.

3. Entende-se, para fins de esclarecimento, como chave, a sequência de quatorze (14) dígitos, cada um desses delimitados no intervalo de zero (0) até nove (9).

4. O sorteio da chave se dará através de uma caixa que irá conter dez (10) identificadores correspondentes aos algarismos arábicos de zero (0) até nove (9), a fim de que a sequência descrita no item 3 seja sorteada por voluntários da plateia de forma aleatória, na localidade e horário definidos no item 6.2.

5. Uma vez definida a chave, essa deverá ser inserida no SIGAA, a fim de que o resultado possa ser gerado.

6. Após a execução do procedimento descrito no item anterior, o resultado da seleção será exibido para a visualização por parte dos pais ou responsáveis.

6.2. O sorteio será realizado no dia 27 de novembro de 2021, no pátio do prédio da Educação Infantil do Núcleo de Educação da Infância – NEI-CAp/UFRN seguindo a seguinte ordem de horário:

6.3. O sorteio acontecerá seguindo a ordem de horários abaixo:

1º sorteio: Ocorrerá às 15h o sorteio de 15 (quinze) vagas para o Berçário 2 da Educação Infantil, turno matutino, sendo uma delas destinada à criança com deficiência, conforme descrito no item 2.1 deste edital.
2º sorteio: Ocorrerá às 15h e 15 minutos o sorteio de 21 (vinte e uma) vagas para Turma 1 da Educação Infantil, turnos matutino/vespertino, considerando a seguinte ordem: os 5 primeiros da ordem de classificação serão para o turno matutino e os 16 classificados na sequencia serão para o turno vespertino.
3º sorteio: Ocorrerá às 15h e 30 minutos o sorteio de 6 (seis) vagas para a Turma 3 da Educação infantil – turnos matutino/vespertino considerando a seguinte ordem: os 3 primeiros da ordem de classificação ocuparão as vagas do turno matutino e os 3 classificados na sequencia ocuparão as vagas do turno vespertino.
4º sorteio: Ocorrerá às 15h e 45 minutos o sorteio de 8 (oito) vagas para a Turma 4 da Educação Infantil – turnos matutino/vespertino considerando a seguinte ordem: os 4 primeiros da ordem de classificação ocuparão as vagas do turno matutino e os 4 classificados na sequencia ocuparão as vagas do turno vespertino.
5º sorteio: Ocorrerá às 16h o sorteio de 2 (duas) vagas para o 1º ano do Ensino Fundamental – turno matutino.
6º sorteio: Ocorrerá às 16h e 15 minutos o sorteio de 3 (três) vagas para o 5º ano do Ensino Fundamental – turno vespertino.
6.4. A presença dos representantes das crianças no momento do sorteio não é obrigatória, mas, opcional. Entretanto, para garantir as condições de biossegurança e a lisura do sorteio público,

será permitida a presença de, no máximo, 30 pessoas no momento do sorteio, por ordem de chegada, sendo limitado a um representante por criança. Não será permitida entrada de crianças. Recomendamos aos responsáveis que cheguem, no máximo, 5 minutos antes do horário proposto para o sorteio da turma de interesse.

6.5. Não terá direito a vaga irmão(s) (inclusive no caso de gêmeo) dos candidatos sorteados, exceto se esse irmão tiver sido contemplado no sorteio público, dentro do número de vagas oferecido neste Edital, de forma igualitária, junto aos demais candidatos inscritos, conforme o item 4.1.

6.6. O resultado do sorteio será divulgado nas mídias sociais oficiais do NEI, bem como no site www.nei.ufrn.br.

6.7. No dia 30 de novembro de 2021 o grupo gestor do NEI receberá os pais ou responsáveis das crianças sorteadas para uma reunião administrativo/pedagógica para ser apresentada a proposta pedagógica da escola. A reunião será em formato remoto e o link e o horário da reunião será disponibilizado por e-mail, 24 horas antes da reunião.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas de todas as crianças sorteadas serão realizadas entre os dias 01 e 08 de dezembro, de forma online, através de e-mail. Os responsáveis pelas crianças sorteadas deverão enviar os documentos descritos no item 6.3 desde edital para o e-mail institucional secretariaescolar@nei.ufrn.br das 0h do dia 28 de novembro de 2021 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2021.

7.2. Não enviar os documentos na data e hora marcada será compreendido como desistência de vaga.

7.3.Documentação exigida para realizar a matrícula:

Da criança sorteada: Cópia da Certidão de nascimento; Cópia do CPF; Cópia do documento de identidade (se tiver); Cópia do cartão de vacina atualizado.
Alunos sorteados para o 5º ano: Somente para os alunos sorteados para o 5º ano, além dos documentos solicitados, anexar também a Declaração de Transferência e o Boletim 2021 atualizado.
Dos pais/responsáveis pela criança: Cópia de documento pessoal (RG ou carteira de motorista – tem que conter o nº da identidade e CPF); Cópia do comprovante de residência atualizado.
Formulário de cadastro preenchido: o formulário de cadastro será enviado pela secretaria escolar, para o e-mail dos candidatos sorteados, no dia 27 de novembro de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Este edital será publicado em Boletim de Serviço da UFRN, disponibilizado no site do Núcleo de Educação da Infância - NEI-CAp/CE/UFRN (www.nei.ufrn.br), nas redes sociais oficiais do NEI e encaminhado aos meios de comunicação da UFRN para amplo conhecimento de toda a comunidade.

8.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

(a) Cynara Teixeira Ribeiro - Vice-Diretora

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Portaria Nº 247 / 2021 - ADM/CCHLA, de 25 de outubro de 2021.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 220/ 2021 - ADM/CCHLA (13.01), publicada no Boletim de Serviço nº 176, de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º - DESIGNAR as Comissões de Inventário Local do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) para a realização do inventário patrimonial dos bens móveis das Unidades Acadêmicas do referido Centro, conforme distribuição abaixo:

ADMINISTRAÇÃO DO CCHLA
Luan Brendo Almeida dos Santos, mat. 2411768 (presidente);
José Aldemar Dantas, mat. 1555500;
Salichoa Cunha de Oliveira, mat. 1995773;
Anderson Cezar Nascimento de Oliveira, mat. 1758558.

DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
Adriano Aranha Freire, mat. 1453912 (presidente);
Ana Gretel Echazú, mat. 1344540;
Geíza Fernandes Pimenta de Macêdo, mat. 3102382.

DEPARTAMENTO DE ARTES/ DEPARTAMENTO DE DESIGN
Rafael Keller Menezes, mat. 1669470 (presidente);
Daniela Keller Menezes Emidio, mat. 1152373;
Tales Evan da Silva, mat. 2152066;
Júlio César Marinho da Costa, mat. 3242450.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
Daniel Gonçalves de Menezes, mat. 1061316 (presidente);
Laury Relfa Praxedes Mariz Lima, mat. 3039071;
Nicholas de Oliveira Silvestre, mat. 1412535.

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Marlon Barbosa Dantas de Carvalho, mat. 1388551 (presidente);
Katiane Lima de Oliveira, mat. 1731268;
Marcelo Policarpo Alves, mat. 1848213.